LEI COMPLEMENTAR N º 23, DE 10 DE JULHO DE 2002.

Altera o disposto na Lei n.º 2.050, de 1º de julho de 1996 e dá outras providências.

Eu, **ROBERTO FUGLINI**, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte **LEI:**

ARTIGO 1º - O número de **Empregos Permanentes** constantes no Plano de Cargos, Carreiras e Salários estabelecido pela Lei Municipal n.º 2.050, de 1º de julho de 1.996, fica ampliado passando a ser o seguinte:

a) Agente Administrativo: De 16 (dezesseis) para 19 (dezenove);
b) Auxiliar de Enfermagem: De 10 (dez) para 11 (onze);
c) Merendeira: De 26 (vinte e seis) para 28 (vinte e oito);
d) Motorista de Serviços Especiais: De 10 (dez) para 12 (doze).

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de Julho de 2002.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixado por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 24 , no Volume de Lei Complementar n.º 2. Laranjal Paulista, 10 de Julho de 2002.

Marcelo Alessandro Conto
Secretário de Expediente

Benedito Orlando Ghiraldi
Assistente de Administração